



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## LEI Nº 1722 DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bem imóvel em doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber bem imóvel em doação.

Parágrafo Único – O imóvel que trata o Caput deste artigo é o lote 15 A-1, da Gleba 105 CP, com área de 900 m<sup>2</sup> com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M33, de coordenadas 25°46'20.86"S e 53°39'43.97"O, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°30'13" e 28,34m até o vértice M32, fazendo divisa com o lote 15 de coordenadas 25°46'20.78"S e 53°39'42.99"O ; Azimute 187°01'23" e distância 35,68m até o vértice F6, fazendo divisa com o lote 144 de coordenadas 25°46'21.91"S e 53°39'43.12"O; Azimute 299°10'33" e distância 32,98m até o vértice F5, fazendo divisa com o lote 15 B de coordenadas 25°46'21.73"S e 53°39'43.89"O; Azimute 12°11'16" e distância 25,06m até o vértice M33, fazendo divisa com o lote 14; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro denominado lote 15 A1.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**